



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 49/2025

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da contratação: Editoração e impressão de 200 (duzentos) exemplares do livro "Proposta da oitava onda renovatória de acesso à Justiça" de autoria do Desembargador Cezar Bandiera.

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43, de 22 de outubro de 2024, sob o código **DVCOP-2025-53**. Podendo ser consultado através do link: https://bit.ly/pca_2025.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 458.626,50 (quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo atender à demanda institucional da ESMAM de edição e impressão de exemplares do livro "*Proposta da Oitava Onda Renovatória de Acesso à Justiça*", cuja finalidade é fortalecer o debate acadêmico e institucional sobre o acesso à Justiça e a evolução do sistema judicial brasileiro.

2.2. A obra propõe um estudo de ampliação teórica e prática do movimento iniciado por Mauro Cappelletti e Bryant Garth, incorporando às ondas renovatórias abordando temas emergentes como tecnologia, inclusão digital, justiça restaurativa, sustentabilidade, diversidade e inovação no sistema judicial.

2.3. O quantitativo de 200 (duzentos) exemplares foi estimado pela ESMAM, para o aperfeiçoamento da atuação de magistrados, servidores, pesquisadores e operadores do direito, estimulando o debate sobre políticas públicas judiciárias mais inclusivas e eficazes. Além disso, o material servirá como referência didática e de pesquisa para cursos, seminários e formações promovidos pela Escola da Magistratura e outras instituições parceiras, reforçando o compromisso do Poder Judiciário com a democratização do acesso à justiça e com o fortalecimento da cidadania. A estimativa está devidamente formalizada no DFD - Documento de Formalização de Demanda ESMAM/CADJJFL (SEI nº 2500850).

2.4. Esta contratação observará integralmente as normas e regulamentações aplicáveis, dentre as quais se destacam:

a) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

b) Resolução nº 64/2023 – TJAM, de 05 de dezembro de 2023;

c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, no que couber, especialmente quanto à contratação de serviços com cláusulas de responsabilidade social e proteção à integridade do público atendido.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Escola Superior da Magistratura do Amazonas - ESMAM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários e suficientes para orientar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração a aquisição de 200 (duzentos) exemplares do livro "*Proposta da oitava onda renovatória de acesso à Justiça*", de autoria do Desembargador Cezar Bandiera, conforme demanda formalizada pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM).

4.2. Trata-se de contratação de natureza pontual, **sem caráter continuado**, a fim de subsidiar o aperfeiçoamento de atuação institucional de magistrados e servidores, pesquisadores no âmbito da inovação do sistema judicial.

4.3. Nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de objeto comum, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência, incluindo a identificação da obra, autor, editora responsável, ano da edição e quantidade total estimada.

4.4. A contratação será formalizada nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de entrega única e valor compatível com as hipóteses legais de dispensa. Não se aplica, neste caso, a celebração de instrumento contratual, dada a natureza pontual do fornecimento e a ausência de continuidade ou parcelamento na entrega.

4.5. A entrega dos exemplares deverá ocorrer em local e prazo definidos no Termo de Referência, sendo condição essencial a entrega integral do quantitativo contratado, com obras novas, em perfeitas condições de uso, devidamente embaladas e identificadas.

4.6. A execução do objeto deverá observar, sempre que aplicável, os princípios previstos no **Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022**, especialmente quanto ao uso eficiente de recursos materiais, à promoção da educação institucional e à disseminação de valores democráticos.

4.7. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais eventualmente tratados no curso da contratação, nos termos da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, inclusive quanto à proteção de dados dos destinatários da obra.

4.8. Demais exigências técnicas, operacionais e contratuais estarão especificadas no Termo de Referência e deverão ser rigorosamente observadas quando da formalização e execução do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado temos:

5.1.1. **Solução 1:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços Editoriais: Esta solução envolve a contratação de uma empresa especializada em serviços editoriais para a edição integrada à impressão de livros e revistas produzidas pelo Tribunal de Justiça do Amazonas. A empresa contratada terá expertise técnica e recursos necessários para realizar o trabalho de forma profissional e eficiente. Isso garantirá a qualidade das publicações e o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem a necessidade de investimentos em equipamentos e treinamento de pessoal interno.

5.1.2. **Solução 2:** Realização de Serviços Internos pelo Tribunal: A segunda solução seria a realização dos serviços internamente pelo Tribunal de Justiça do Amazonas. No entanto, devido à falta de profissionais especializados e equipamentos adequados para a edição e impressão de livros e revistas, essa opção não é viável no momento. Investimentos significativos seriam necessários para adquirir os recursos necessários e capacitar a equipe, o que poderia resultar em custos mais altos e atrasos na entrega das publicações. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é a escolha mais adequada para atender às necessidades do Tribunal neste contexto.

5.2. **Solução Escolhida:** Tendo em vista que o Tribunal de Justiça do Amazonas não conta internamente com profissionais e equipamentos especializados para a confecção e publicação do livro, concluiu-se que a saída inevitável para a resolução da demanda é a contratação dos serviços de uma editora ou de uma empresa que realize confecção e publicação do livro. Tal prática tem sido igualmente adotada por outros órgãos e entidades que necessitam de serviços da mesma natureza.

5.3 Para subsidiar a estimativa de custos referente à contratação do objeto, foi realizada pesquisa de preços junto à empresa Valer Editora, conforme SEI 2509243, contemplando os serviços de editoração e impressão de 200 (duzentos) exemplares do livro. A referida empresa apresentou proposta no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por exemplar, totalizando o montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Considerando o valor total apurado, a contratação enquadra-se nos limites previstos para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser realizada por meio de dispensa, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.4. Nos termos do art. 4º da Resolução nº 64/2023 do TJAM, considerando que a estimativa de preços se enquadra nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor), manifesta-se que:

I – Não há Ata de Registro de Preços vigente para a aquisição da referida obra.

II – A inclusão do objeto como item autônomo em procedimento licitatório da Administração mostra-se inviável, dada a especificidade da obra e a necessidade pontual de aquisição, e a tramitação do processo de nova ata traria prejuízo à programação do evento.

III – Embora exista processo em andamento visando à formação de ata de registro de preços para serviços similares (SEI 2025/000038246-00), o referido procedimento ainda não foi concluído, não sendo possível sua utilização dentro do prazo necessário para o atendimento da presente demanda. Destaca-se que a contratação ora proposta atende exclusivamente à necessidade da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor – ESMAM, tendo em vista o cronograma estabelecido para o lançamento do livro, o que inviabiliza aguardar a conclusão do processo da ata. Dessa forma, justifica-se a realização da contratação em caráter individual, para garantir o cumprimento do prazo previsto para o evento de lançamento que será dia 13 de novembro de 2025.

5.5. Segue abaixo a relação de contratações similares realizadas por outros órgãos:

| Órgão | Link | Valor total Estimado |
|--|---|----------------------|
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL | https://pncp.gov.br/app/editais/00534560000126/2025/60 | R\$ 16.980,00 |

5.6. No que concerne aos aspectos previstos na Resolução nº 64/2023 relativos à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, "c"), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, "d") e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais dispositivos não se aplicam ao objeto em questão, haja vista tratar-se de aquisição de obra bibliográfica, de natureza pontual, sem necessidade de manutenção ou assistência técnica, tampouco exigência de audiência pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução adotada consiste na aquisição pontual, editoração e impressão de 200 (duzentos) exemplares do livro "Proposta da oitava onda renovatória de acesso à Justiça", conforme solicitação da Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM). O fornecimento será realizado em parcela única e em quantitativo fechado, sem necessidade de fracionamento ou entregas programadas, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021

6.2. Os exemplares deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com a tiragem atualizada, sem vícios, falhas gráficas ou danos físicos, observando-se o prazo e o local de entrega estabelecidos no Termo de Referência. A entrega deverá ocorrer **nas dependências da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor – ESMAM**, até o dia **07 de novembro de 2025**, conforme cronograma previsto. A conferência e o ateste do material serão realizados por servidor designado da ESMAM, que atuará como fiscal técnico da contratação.

6.3. Por fim, a contratação encontra-se alinhada às diretrizes da **Resolução TJAM nº 64/2023 e ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022**, na medida em que promove o uso eficiente dos recursos públicos, o incentivo à produção editorial pública e a valorização da cultura jurídica local, contribuindo para a consolidação da cidadania e do Estado Democrático de Direito.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A quantidade de serviço a ser contratada será conforme estabelecido na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE |
|---------------------------------|---|------|
| Editoração e impressão de livro | Miolo: Colorido; Formato: 14 x 21 cm; Páginas 224; Papel Pólen Solf 80g; Brochura Cor: 4/4; Acabamento Lombada quadrada laminação | 200 |

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da presente contratação será apurado formalmente pela Divisão de Compras e Operações (DVCOP), mediante composição do Mapa de Preços a ser elaborado com base nas informações disponíveis no processo e, se necessário, complementado com nova prospecção junto ao fornecedor.

8.2. Para definição do preço referencial preliminar, adota-se como base a proposta encaminhada pela editora VALER, na qual o valor unitário é de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por exemplar da obra "**Proposta da oitava onda renovatória de acesso à Justiça**".

8.3. Considerando a estimativa de **200 exemplares**, conforme disposto no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, projeta-se como referência preliminar para planejamento o valor global de:

200 x R\$ 80,00 = R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação não será objeto de parcelamento, por se tratar da aquisição pontual de 200 (duzentos) exemplares idênticos da obra "**Proposta da oitava onda renovatória de acesso à Justiça**", tendo como autor o Desembargador Cezar Bandiera .

9.2. A natureza homogênea, indivisível e de entrega única do objeto inviabiliza técnica e economicamente qualquer parcelamento da aquisição, não havendo benefício prático ou vantagem comercial na divisão da demanda.

9.3. Dessa forma, a contratação global assegura simplicidade administrativa, melhor logística de entrega e uniformidade no atendimento à necessidade institucional, estando em conformidade com o §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação ora proposta visa atingir os seguintes resultados institucionais:

11.1.1. Promover a disseminação de conhecimento jurídico sobre o tema “acesso à Justiça”, em alinhamento com as políticas públicas de inovação judicial;

11.1.2. Valorizar a produção intelectual de magistrados do TJAM;

11.1.3. Estimular o debate institucional e a formação continuada no âmbito do Judiciário amazonense;

11.1.4. Fortalecer a imagem institucional do TJAM e da ESMAM como centros de excelência em conhecimento jurídico e acadêmico.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação, embora de natureza pontual e de objeto físico (livros impressos), deve observar os princípios da responsabilidade socioambiental previstos no art. 225 da Constituição Federal e no **Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022**, com especial atenção ao uso racional de recursos naturais, à produção responsável e à gestão eficiente de resíduos.

13.2. Considerando que se trata da aquisição de 200 exemplares impressos, os principais impactos ambientais relacionam-se ao ciclo de vida do papel (extração de matéria-prima, processos gráficos, transporte e descarte) e ao consumo de insumos na cadeia de produção editorial.

13.3. Potenciais Impactos Ambientais Identificados:

13.3.1. Uso de papel oriundo de fontes não certificadas ou manejo não sustentável;

13.3.2. Consumo de tinta e energia no processo de impressão;

13.3.3. Emissões decorrentes da logística de transporte dos exemplares até o TJAM;

13.3.4. Destinação inadequada dos livros eventualmente danificados ou obsoletos.

13.4. Medidas Mitigadoras e Recomendações Sustentáveis:

13.4.1. Preferência por fornecedores que utilizem papel certificado (FSC ou equivalente), com comprovação de origem sustentável;

13.4.2. Incentivo à adoção de processos gráficos com tintas à base de água ou vegetais e controle de resíduos industriais;

13.4.3. Planejamento logístico para entrega única e otimizada, reduzindo o número de viagens e, conseqüentemente, a emissão de CO₂;

13.4.4. Destinação adequada dos exemplares inutilizados, com orientação da unidade demandante quanto à possível doação, reaproveitamento ou reciclagem, evitando descarte comum;

13.5. Embora não se trate de aquisição continuada, a contratação deve refletir o compromisso institucional do TJAM com a sustentabilidade, promovendo escolhas responsáveis ao longo da cadeia de fornecimento e reforçando os valores institucionais de eficiência, ética e respeito socioambiental, conforme diretrizes da Resolução nº 64/2023 – TJAM.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Considerando a natureza pontual da aquisição, o reduzido valor envolvido e a inexistência de obrigação de execução continuada ou parcelada, **não se configura exigência legal para a formalização por instrumento contratual**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A formalização da contratação poderá ocorrer por meio adequado à sua simplicidade, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e proporcionalidade.

14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A solução em análise não demanda instalação, treinamento, assistência técnica ou serviços de manutenção, por tratar-se de fornecimento de bens bibliográficos de uso imediato, dispensando quaisquer encargos contratuais adicionais. Do mesmo modo, não há previsão de prorrogação, parcelamento ou continuidade da contratação, por se tratar de aquisição pontual e suficiente para atender à demanda apresentada no exercício corrente.

16. DA NÃO APLICAÇÃO DO IMR – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição pontual de 200 (duzentos) exemplares da obra “Proposta da oitava onda renovatória de acesso à Justiça”, não se aplica a elaboração do IMR – Índice de Medição de Resultados, nos termos do art. 6º, §1º, da Resolução TJAM nº 64/2023.

16.2. O IMR é instrumento destinado ao acompanhamento de contratos de natureza continuada, com metas e padrões de desempenho a serem aferidos sistematicamente durante a execução contratual, hipótese que não se verifica na presente demanda. Trata-se de aquisição de bem material, com entrega única e especificação objetiva, sem exigência de acompanhamento periódico de performance.

16.3. Diante disso, justifica-se a não aplicação do IMR à presente contratação, por ausência de pressupostos técnicos, operacionais e jurídicos que caracterizem a necessidade de monitoramento de resultados.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após análise técnica do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de 200(duzentos) exemplares da obra “Proposta da oitava onda renovatória de acesso à Justiça”, é plenamente viável, necessária e compatível com os objetivos institucionais da Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM).

17.2. Trata-se de solução pontual, tecnicamente adequada, juridicamente segura e financeiramente vantajosa, cuja contratação poderá ser realizada sem licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado.

17.3. A medida está alinhada às diretrizes de formação continuada, valorização da atividade judicante e aprimoramento da atuação jurisdicional, contribuindo para a atualização normativa e o fortalecimento da cultura constitucional no âmbito do TJAM.

17.4. Diante do exposto, declara-se **plenamente viável a contratação pretendida**, nos termos da fundamentação técnica, legal e orçamentária exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

| | |
|---------------------------------|---|
| CONTRATAÇÃO: | Editoração e impressão de 200 (duzentos) exemplares do livro “Proposta da oitava onda renovatória de acesso à Justiça”, conforme demanda da Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM). |
| OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: | Fortalecer o debate acadêmico e institucional sobre o acesso à Justiça e a evolução do sistema judicial brasileiro, em consonância com os princípios de eficiência, transparência e valorização do corpo técnico do Poder Judiciário. |
| FASE: | Estudo Técnico Preliminar |

| FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|-------|---------|-------|--------------------------|--|--|
| ID | CAUSA (DEVIDO A) | EVENTO (PODERÁ OCORRER) | CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A) | PROB. | IMPACTO | NÍVEL | RESPOSTA | MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA) | MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO) |
| R1 | Ausência de planejamento | Demanda não incluída no PCA | Desperdício de recursos públicos | 1 | 5 | Baixo | Revisão constante do PCA | Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das | Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no |

| | da Administração | (continuada ou inédita) | | | | | | demandas no PCA | PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação) |
|-----------|---|---|---|---|---|----------|---|---|---|
| R2 | Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros | Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes | Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros | 3 | 3 | Moderado | Revisão das especificações técnicas | Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização | Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações |
| R3 | Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação | • Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato | Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório | 1 | 5 | Baixo | Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade | Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações | Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.) |
| R4 | Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização) | Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública | Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade | 3 | 5 | Alto | Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação | Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco | Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto |
| R5 | Não parcelar solução cujo parcelamento é viável | Diminuição da competitividade | Aumento indevido do custo da contratação | 1 | 5 | Baixo | Realizar o parcelamento do objeto quando cabível | Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens | Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário |
| R6 | Definição de requisitos de contratação indevidos | Limitação indevida da competição | Direcionamento indevido para determinados fornecedores | 1 | 3 | Baixo | Revisão constante dos requisitos | Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos. | Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os |

| | | | | | | | | | requisitos de contratação |
|------------|---|---|--|---|---|----------|--|--|---|
| R7 | Quantitativo subestimado | Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação | Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto | 3 | 3 | Moderado | Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento | Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores | Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação |
| R8 | Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 | Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP | Ilegalidade | 1 | 3 | Baixo | Observar a Lei Complementar 123/2006 | Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP | Retificação dos artefatos de planejamento |
| R9 | Ausência de padronização do TR/PB ou Edital | Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos | Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata | 1 | 3 | Baixo | Elaboração de documentos padronizados | Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência | Conferência dos modelos padronizados pela alta administração |
| R10 | Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação | Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação | Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação | 3 | 3 | Moderado | Elaboração de documentos padronizados | Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação | Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades |

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

| | |
|----------|-----------------------|
| Baixo | Menor e/ou igual a 5. |
| Moderado | Entre 6 e 9. |
| Alto | Maior que 9. |

| | | | |
|---------------------------------|---------------|----|----|
| I M P A C T O | 5 | 15 | 25 |
| | 3 | 9 | 15 |
| | 1 | 3 | 5 |
| | PROBABILIDADE | | |

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 16/10/2025, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 16/10/2025, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2512564** e o código CRC **515FF2BB**.